

2a.

32

Vistos e relatados os autos do processo em que Stefano Laripa reclama, por intermedio do Departamento do Trabalho Industrial, Commercial e Domestico, do Estado de São Paulo, contra a sua demissão da "The San Paulo Gas Company Limited":

Considerando que, tratando-se de um empregado com mais de dez annos de effectivo serviço, como faz certo o attestado de fls. 12, fornecido pela propria empresa reclamada, somente poderia ser demittido em virtude de falta grave, devidamente apurada no necessario inquerito administrativo, consoante o disposto no art. 53 do Dec. nº 20.465, de 12 de Outubro de 1931, vigente na data em que se verificou o acto demissionario de que presentemente recorre o supplicante (31 de Dezembro de 1931);

Considerando que, no caso vertente, não se applica a hypothese prevista no § 5º do art. 53 do citado Decreto, introduzido pelo Dec. nº 21.081, de 24 de Fevereiro do corrente anno, de vez que a demissão em causa foi lavrada anteriormente á vigencia desse ultimo decreto;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento á reclamação de fls. 2, para o effecto de declarar nulla a demissão de Stefano Laripa, determinando, em consequencia, a reintegração do reclamante no serviço da Companhia

reclamada, com todas as vantagens legais.

Rio de Janeiro, 24 de Novembro de 1932.

Mario de A. Ramos

Presidente

Decidato Maia

Relator

Fui presente - J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral

Publicado no "Diario Official" em 5 de Dezembro de 1932